EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI Nº 10/2018

ACRESCENTA O ARTIGO 8º AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA”.

 Art. 1º - O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido do artigo 8º, com a seguinte redação:

Artigo 8º - Os Instrumentos normativos que norteiam a política de desenvolvimento turístico municipal, devem estar de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com o Código Tributário, com o Código de Obras, com o Código de Posturas, com a Lei nº 3.220/2017 – que estabelece o controle da visitação turística – SMCVT -, com a Lei 3219/2017 – que criou o Fundo Municipal de desenvolvimento do turismo – FUNDETUR -, com a Lei 3.186/16 – que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - e demais legislações municipais pertinentes.

Parágrafo Único – Poderão ser editadas normas complementares instituídas nesta Lei do Plano Diretor Municipal do Desenvolvimento do Turismo, objetivando sua implementação e instrumentação.

Sala das sessões, 25 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**